PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012-E-2021

EXPEDIENTE
14 SET. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 012-E-2021, que **"Revoga a Lei Complementar nº 55, de 08 de abril de 2014, repristina os efeitos e os dispositivos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 100 da Lei Complementar nº 36, de 24 de maio de 2012, alterando-lhe em parte a redação acrescendo o §9º e §10 ao art.100 e dá outras providências."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa alterar a forma de cumprimento da carga horária do professor PEB-I e PEB-II, revogando a Lei Complementar nº 55 de 08 de abril de 2014.

Em reunião realizada na data de 02 de setembro de 2021 com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais ficou assentado que a Secretaria Municipal de Educação realizaria um novo estudo acerca do projeto, uma vez que restou vencida quanto a carga horária do professor PEB-I, entendendo pela necessidade de manutenção das 16 horas e 40 minutos semanais em docência, se comprometendo a encaminhar proposta para adequação da prática às disposições da Lei Complementar 55/2014.

Assim, visando buscar uma proposta que atenda a todos os personagens envolvidos e respeito a legislação, esta Comissão entendeu pertinente a realização de nova diligência, consistente na suspensão da tramitação do projeto pelo prazo de 15 dias até manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais com a designação de nova reunião se necessário.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Set-2021-15:33-036234-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012-E-2021

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece ser submetido a diligência, consistente na suspensão por 15 dias para discussão e formulação e apresentação de propostas pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais a esta comissão, com designação de nova reunião se necessário, para posterior emissão de parecer final.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO